

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. PARTES: Município de Alcântara - MA. **NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS.** OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de ALCÂNTARA-MA. **VALOR: R\$323.880,00 (trezentos e vinte três mil oitocentos e oitenta reais reais).** DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº Federal nº 8.666/93 e Tomada De Preço nº 002/2017. **Unidade Orçamentária:** 02.002- Secretaria Municipal de Governo. **Projeto de Atividade:** 04.122.0002.2.010- manutenção e funcionamento Da Secretaria de Assessoria Jurídica. **Elemento de despesa:** 3.3.90.35 Serviços de Consultoria . **Fonte de Recurso:** 01. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10.02.2017 Até 09.02.2018. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. p/ CONTRATADO: **ANTINO CORREA NOLETO JUNIOR** . Alcântara - MA, 28 de fevereiro de 2019.

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: af8b65261dc6cd5ac8af38cc8fc25795

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO Nº 117, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. "

DECRETO nº 117, de 28 de FEVEREIRO de 2019. "Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 04 e 06 de março de 2019 e dá outras providências." **CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 05 de março de 2019 (terça-feira), destinada às comemorações carnavalescas, uma das maiores manifestações populares da cultura brasileira, não sendo diferente no município de Alto Parnaíba - MA; **CONSIDERANDO** que o carnaval é uma festa tradicionalmente popular, comemorada em todo país, na qual toda população se integra no clima de festa e alegria; **CONSIDERANDO** que é dever do poder público colaborar para o pleno êxito das festividades populares; **RESOLVE: Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, suspendendo as atividades administrativas do Poder Executivo e demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Alto Parnaíba/MA, nos dias 04/03/2019 (segunda-feira) e 06/03/2019 (quarta-feira), voltando o atendimento no dia 07/03/2019 (quinta-feira). **Art. 2º** - Exclui-se do ponto facultativo os serviços de natureza essenciais e de interesse público, mantendo-se inalteradas as atividades, como: **limpeza pública, iluminação pública, segurança, serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal, matadouro público e congêneres.** **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.** RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 9fc016b85c24aed8eed3f3121be7a62f

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas

atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para provimento de vaga temporária de **38 (trinta e oito) professores da zona rural, 15 (quinze) auxiliares de serviços diversos Zona Rural, 07 (sete) Auxiliar de serviços gerais - ASGS da Zona Rural e 04 professores Zona Urbana que serão destinados para a área de atuação, podendo ser remanejados de acordo com a necessidade do contratante**, de que trata as Leis municipais nº, 001, de 08 de fevereiro de 2017 e 046, de 26 de fevereiro de 2019, qual rege-se-á nos termos do presente Edital. **É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público Simplificado.-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** Art. 1º - Este Edital regulamenta a aplicação do Processo Seletivo Público Simplificado para contratar em caráter temporário, tendo em vista a necessidade de atender a demanda de excepcional interesse público, em conformidade com as supracitadas. Art. 2º - O Processo Seletivo Público consistirá na análise e avaliação de títulos a serem apresentados pelos inscritos, conforme critérios estabelecidos e cronograma constante no **Anexo III** deste edital. Art. 3º - As inscrições estarão abertas de **07/03/2019 à 12/03/2019**, devendo ser realizadas das 08h às 12h e das 14h às 18h, excluindo o sábado e domingo, na Secretaria Municipal de Educação, situada na praça Vereador Homerino Segadilha, 05, Centro, Alto Parnaíba - MA, Cep 65810-000, fone: 89 3569 7344, e-mail: semed.altoparnaiba@hotmail.com, conforme protocolo de inscrição constante no **ANEXO VI**. Art. 4º - A validade da contratação será de no máximo 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade, podendo ser prorrogado de acordo com as Leis Municipais nº 001 de 08 de fevereiro de 2017 e 046, de 26 de fevereiro de 2019. Parágrafo único. A presente contratação será no regime de 40 horas semanais. Art. 5º - **Ocorrendo a nomeação por meio de concurso público será o contrato rescindido imediatamente, passando este a ser o término do contrato.** Art. 6º - No processamento da seleção importa: dar toda a publicidade, por meio de editais, das condições em que se realizarão; o edital de Inscrições será afixado no Pannel de Publicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser publicado extrato do mesmo no site Oficial do Município (<http://altoparnaiba.ma.gov.br/>) e no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal, bem como nos meios de comunicação existentes no Município; receber, indistintamente, a inscrição de todos quantos preenchem os requisitos legais e as exigências dos editais; observar, em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimento e igual critério de julgamento; facilitar ao candidato, aprovado ou não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem como dos que forem conferidos aos demais concorrentes e do critério de julgamento adotado.-DOS CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO Art. 7º - O cargo e número de vagas a serem preenchidos pelo presente Processo Seletivo Público Simplificado, bem como as respectivas remunerações, serão os constantes no **Anexo I** deste Edital. Art. 8º - As atribuições do cargo a ser selecionado constará no **Anexo IV** deste Edital.-DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA Art. 9º - Fica designada a Comissão de Coordenação, Avaliação, Fiscalização e Execução da Seleção Pública, que será dirigida e constituída por representantes dos seguintes órgãos ou entidades: Secretaria Municipal de Educação; Procuradoria do Município; Sindicato dos Servidores Públicos Municipais. Parágrafo único - Para cada integrante da comissão deverá ser designado um suplente, todos indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e nomeados por ato do Executivo. Art. 10 - À Comissão compete planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do processo seletivo,



especialmente: efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento;- fazer a avaliação dos títulos apresentados, em conformidade com os critérios preestabelecidos;III- analisar e emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos.providenciaria demais atos administrativos necessários;montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Processo Seletivo Público.Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação, setor de Protocolo de Recursos Humanos será encarregada do recebimento das inscrições, conforme formulário constante no **ANEXO VI**.Paragrafo único: O candidato é responsável pelo acondicionamento dos documentos dentro do envelope, no momento da inscrição.-DO EDITAL E DA INSCRIÇÃOArt. 12 Para as inscrições no Processo Seletivo Público, serão observados os seguintes requisitos:I - com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, absolutamente capaz e apto a desenvolver sua função;II - ser alfabetizado;III - habilitação legal para o exercício da profissão ou certificação equivalente;IV - estar em dias com as obrigações eleitorais e militares;V - não existir condenação com transito em julgado;VI - apresentar declaração de disponibilidade de cumprir carga horaria prevista na Lei Municipal nº 046, de 26 de fevereiro de 2019;VII - Declaração de não acumulação de cargo público nos termos do art. 37, da Constituição Federal;VIII - não ter sido condenado em processo disciplinar no serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;Art. 13 A Administração Municipal poderá a qualquer tempo modificar os termos do Edital, desde que comunique a alteração através de novo Edital (ou retificação), observada a mesma publicidade utilizada;Art. 14 O pedido de inscrição será formulado dentro do prazo marcado por este Edital e constará do preenchimento de uma ficha de inscrição, a qual conterá, além dos dados pessoais do candidato (RG e CPF) outros dados estipulados pelo edital de Inscrição, sendo que no ato de efetivação da mesma o candidato receberá protocolo de inscrição, conforme **ANEXO VI**.§ 1º. - As inscrições também poderão ser realizadas de acordo com o disciplinado no mesmo Edital.§ 2º. - No ato da inscrição deverão ser entregues todos os documentos, e **obrigatoriamente** cópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, a serem analisados e avaliados pela comissão. A documentação apresentada pelo candidato deverá ser entregue em cópia de inteira responsabilidade do candidato, devendo apresentar os originais quando solicitado pela Comissão.§ 3º. - Os documentos juntados pelo candidato serão acondicionados em envelope branco, devidamente identificado com o nome do candidato, telefone, endereço, e-mail, em envelope este que deverá ser entregue lacrado pelo candidato.§ 4º. - A Comissão de Coordenação, Avaliação, Fiscalização e Execução da Seleção Pública não avaliará documentação de candidato cujo envelope esteja com o lacre violado, hipótese em que o candidato em questão será desclassificado do certame.Art. 15 - Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fornecimento parcial de documentos exigidos no Edital de Inscrições, não podendo concorrer ao certame.Art. 16 - O pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento para o Processo Seletivo Público respectivo.Art. 17 - A inscrição por procuração será permitida, devendo o outorgado apresentar, juntamente com os documentos para inscrição, cópia autenticada de seu documento de identidade e do outorgante.§ 1º - É obrigação do candidato ou seu procurador preencher e conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição e firmá-la, atestando a veracidade das informações nela contida, inclusive quanto às declarações.DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOSArt. 18 - A avaliação dos títulos apresentados será feita mediante pontuação, de acordo com o **Anexo II**.§ 1º - A pontuação total, que será utilizada para compor a listagem final de classificação, será aquela obtida pela soma dos pontos de todos os documentos válidos apresentados.§ 2º - No momento

da avaliação, caso a Comissão perceba que o inscrito não preenche algum requisito básico para provimento no cargo escolhido, será automaticamente eliminado do processo de seleção pública.§ 3º - Na hipótese de empate, o critério de desempate será na ordem estabelecida abaixo:o maior tempo de experiência comprovado no serviço público;participação em eleição como mesário;atuação como jurado;ter maior idade;sorteio público.§ 4º - Ao final da avaliação da documentação, a Comissão elaborará a listagem dos candidatos, em ordem classificatória decrescente, por cargo, e providenciará sua publicação no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial do Município. (<http://altoparnaiba.ma.gov.br/>).-DOS RECURSOSArt. 19 - Decorrido o prazo de avaliação dos documentos e após a divulgação dos resultados, serão recebidos os recursos no dia determinado no cronograma constante no **Anexo III**, que serão examinados pela Comissão do Processo Seletivo Público, para, após análise a apreciação, ser divulgado o resultado final do processo seletivo.Art. 20 - A interposição de recursos só será feita através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão, que emitirá parecer sobre a decisão, conforme **ANEXO VII**.Art. 21 - Os prazos para interposição de recursos serão sempre peremptórios.Art. 22 - Qualquer interposição de recursos deverá dar entrada **no setor de Protocolo de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação**, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, dentro do prazo legal, onde será protocolado mediante recibo fornecido pelo agente recebedor, conforme **ANEXO VII**.§ 1º - É de responsabilidade do candidato o endereçamento do recurso à Comissão de Avaliação, que deverá estar em evidência.Art. 23 - Nos recursos interpostos deverão constar as razões do pedido, fundamentadamente.Art. 24 - Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Comissão quanto a fidelidade do edital ou avaliações diferentes para soluções iguais.Art. 25 - Não será conhecido o recurso que for interposto fora de prazo ou que não estiver redigido de acordo com o supra disposto.DISPOSIÇÕES FINAISArt. 26 - Concluídas todas as avaliações do Processo Seletivo Público e decorridos os prazos de recurso ou despachos que houverem sido impetrados, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com os devidos desempates, pelos critérios definidos no artigo 18, § 3º.Art. 27 - Feita a classificação dos candidatos, será submetida à homologação da Secretaria Municipal de Educação.Art. 28 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo, será publicada a classificação geral dos candidatos aprovados, por cargo, no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial do Município (<http://altoparnaiba.ma.gov.br/>).Art. 29 - Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação e necessidade da contratação, **sendo obrigatório ao candidato apresentar os documentos originais ou autenticados constantes no Anexo V deste Edital, na data determinada pelo cronograma do Processo Seletivo (Anexo III)**, bem como se responsabilizar pela locomoção ou moradia dentro da área de atuação da qual for lotado.Art. 30 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.-Alto Parnaíba MA, 28 de fevereiro de 2019.Raieldson Rocha Ascenso **Secretário Municipal de Educação****ANEXO I**RELAÇÃO DE CARGOS, LOCALIDADE,

CARGO	LOCALIDADE	VAGA	SALÁRIO BASE
-------	------------	------	--------------





PROFESSOR		08	
ASG	AREA I (Morrinhos, Espírito Santo, Salto, Canto do Rio, Jardineira)	01	
SERVIÇO DIVERSO		03	
PROFESSOR		07	
ASG	ÁREA II (Angical)	01	
SERVIÇO DIVERSO		03	
PROFESSOR		05	
ASG	ÁREA III (Estiva, Promissão)	01	
SERVIÇO DIVERSO		02	
PROFESSOR		03	
ASG	AREA IV (Curupá, Brejinhos, Macacos, Castelo, Taboca)	01	
SERVIÇO DIVERSO		03	
PROFESSOR	AREA V (Serra Branca)	01	RS 998,00
PROFESSOR	ÁREA VI (Figuras, Sibéria)	02	
SERVIÇO DIVERSO		01	
PROFESSOR		03	
SERVIÇO DIVERSO	AREA VII (Boqueirão, Brejão)	02	
PROFESSOR	AREA VIII (Cabeceiras, Miritiba)	01	
PROFESSOR		05	
ASG	AREA IX (Lavras, Brejo da Lagoa, Canto, Cachoeira, Bonfim)	01	
SERVIÇO DIVERSO		01	
PROFESSOR		02	
ASG	AREA X (Campina, Landir)	02	
PROFESSOR	AREA XI (Boa Vista, Guará)	01	
PROFESSOR	Zona Urbana	04	
Professores ZR: 38; Professor ZU: 04; ASG: 07 e Serviços Diversos: 15 = Total: 64			

-ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PONTUAÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS

CARGO: ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERVIÇO DIVERSOS		
Critérios de Pontuação	Documentos pessoais (RG, CPF, TITULO DE ELEITOR, QUITAÇÃO ELEITORAL)Experiência no Serviço público*;Comprovante de Escolaridade	0,3-1,00,7
CARGO: PROFESSOR		
Critérios de Pontuação	Experiência no Serviço público*;	1,0
	Curso de graduação em andamento, na área da educação desde que cursando acima de 50 % (cinquenta) por cento do curso.	0,7
	- Certificado de Ensino Fundamental Certificado de ensino médio Graduação em outras áreas* Pós-graduação Especialização* Pós-graduação Mestrado* Pós-graduação Doutorado*	0,30,40,61,02,03,0
	- Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, desde que relacionados com o cargo e datados nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de abertura das inscrições, limitados a 5 certificados.*Até 20 horasDe 21 a 40 horasDe 41 a 60 horas	0,10,20,3
	De 61 a 100 horas	0,4
	De 101 a 300 horas	0,5
	Acima de 301 horas	0,6
	Curso de Extensão limitados a 3 certificados:	
	- Até 359 horas	0,5
	- Acima de 360 horas (inclusive)	0,7

* Desde que não seja utilizado como requisito para provimento;
** Nos últimos 5 anos: Sendo 1,0 para cada ano de serviço público na área da educação.

-ANEXO III

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA

ATIVIDADE	DATA
Publicação de edital	01/03/2019
Inscrições	07 a 08 e 11 à 12/03/2019
Avaliação dos documentos pela Comissão	13/03/2019
Publicação do Resultado	14/03/19
Recursos	15/03/19
Análise dos Recursos	16/03/19
Sorteio Público (caso haja empates)	18/03/19
Publicação Resultado Final	18/03/19
Nomeação dos Selecionados, apresentação e análise dos documentos para contratação.	19/03/19
Entrada em Exercício do Nomeado	20/03/19

ANEXO IV RELAÇÃO DE CARGOS E AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES-CARGO: ASG E SERVIÇOS DIVERSOS:

Executar trabalho de limpeza em geral, nas áreas internas e externas das Unidades Educativas, lavar e passar roupas se for o caso, e prestar serviços auxiliares de acordo com orientações da contratante. Além disso, é de responsabilidade deste, o controle e uso da merenda e de materiais de limpeza e saneamento, bem como zelar pelo patrimônio da unidade escolar. CONDIÇÕES DE TRABALHO:a) Geral: carga horária semanal de 40 horas; REQUISITOS PARA PROVIMENTO: De

acordo com edital-**CARGO E ATRIBUIÇÕES: PROFESSOR. Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. **Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; interpretar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.-**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) Geral: carga horária semanal de 40 horas de acordo com edital;REQUISITOS PARA PROVIMENTO:De acordo com edital.**DADOS DO**

SERVIDOR: ANEXO V DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Nome: Cargo: Data: E-Mail: Telefones para contato: **DOCUMENTAÇÃO* NECESSÁRIA À ADMISSÃO:-**

- FOTO 3X4CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CÓPIA DO CPF CÓPIA DO PIS / PASEP CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE.CÓPIA DO TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL-CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS MENORES DE 14 ANOS)CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 14 ANOS)-CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA PARA HOMENSDECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA OU QUE ESTÁ DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 37, INC. XVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988

ANEXO VI FICHA DE INSCRIÇÃO-DADOS DO CANDIDATO:Nome: Cargo: Data: Número da área

e-Mail: Endereço: Bairro: Cidade/UF: CPF: Identidade: Telefones para contato: Número do protocolo: A

NEXO VII FICHA DE RECURSO-DADOS DO CANDIDATO:- Nome: -Cargo: Data: -Número da área

-e-Mail: -Endereço: -Bairro: Cidade/UF: -CPF: Identidade: -Telefones para contato: -Número do protocolo:

__-Exposição dos motivos:

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 97253584fd1d985a02b4c51193fb673f

PORTARIA Nº 028/2019, DE 28 DE FEVEREIRO 2019

PORTARIA Nº 028/2019, de 28 de FEVEREIRO 2019. "DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS. " **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com

